



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 056/2023/GAB/CVMV.

Vilhena, 17 de abril de 2023.

A Sua Excelência, Senhor
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito do Município de Vilhena/RO

Assunto: Informação do PLC nº 409/2023.



Prezado Prefeito,

Conforme Memorando Nº 035/2023/DL-CVMV, que segue anexo, ao conferir a Lei Complementar nº 312, de 29 de dezembro de 2022, identificou-se algumas inconsistências que poderiam causar dano na interpretação e aplicação da referida Lei.

Antes de concluir a análise detalhada da Lei, o Poder Executivo enviou o Projeto de Lei Complementar nº 409/2023, para corrigir erro de redação do *caput* do artigo 18 da Lei Complementar nº 312/2022. Porém, foi constatado mais dispositivos a serem corrigidos, os quais a PGM demonstrou interesse em corrigir tudo que foi apontado, no entanto até o momento não houve qualquer manifestação formal quanto ao PLC nº 409/2023. Dessa forma, diante do exposto, verifica-se a necessidade de tomar as providências cabíveis.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e apreço.

Respeitosamente,

Samir Ali
Presidente CVMV

RECEBIDO: ____/____/____
Às: _____ Horas
Ass. _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
DIRETORIA LEGISLATIVA

MEMORANDO Nº 035/2023/DL-CVMV

Vilhena, 11 de abril de 2023.

Da Diretoria Legislativa
Para Gabinete da Presidência



Senhor Presidente,

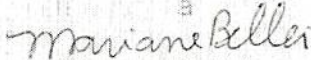
Ao conferir a Lei Complementar nº 312, de 29 de dezembro de 2022, sendo o ato de conferência das leis procedimento de controle realizado por esta Diretoria, identificou-se algumas inconsistências que poderiam causar dano na interpretação e aplicação da referida Lei.

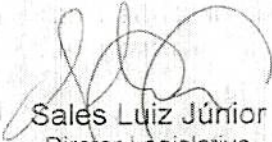
Antes de concluir a análise detalhada da Lei, o Poder Executivo enviou o Projeto de Lei Complementar nº 409/2023, para corrigir erro de redação do *caput* do artigo 18 da Lei Complementar nº 312/2022.

Por ter sido constatado mais dispositivos a serem corrigidos, convidamos a Subprocuradora do Município, Dra. Márcia Helena Firmino, para uma reunião em que apontamos o que foi encontrado e sugerimos que o PLC nº 409/2023 fosse retirado de pauta ou solicitada sua devolução para correções. Após a reunião, encaminhamos o arquivo com os comentários para os e-mails da Procuradoria Geral do Município - PGM e também para o *Whats App* da servidora.

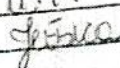
Importante expor que ficou demonstrado pela PGM o interesse em corrigir tudo que foi apontado, porém até o momento não houve qualquer manifestação formal quanto ao PLC nº 409/2023. Portanto, diante do exposto, verifica-se a necessidade de informar o Poder Executivo para que tome as providências cabíveis.

Respeitosamente,


Mariane Bellei
Encarregada de Controle Legislativo
Portaria nº 114/2022


Sales Luiz Júnior
Diretor Legislativo
Portaria nº 078/2021

MB

RECEBIDO EM
11 / 04 / 2023
Hora: 11.14
Ass: 

Re: Ofício nº 056/2023 - Vereador Presidente Samir Ali

gabinete@vilhena.ro.gov.br

25 de abril de 2023 às 11:53

Para: presidencia@vilhena.ro.leg.br

Cumprimentando-os, acuso recebimento.

Atenciosamente,

Débora Costa
Agente Administrativo
Matrícula nº 15116



Em 2023-04-17 10:05, presidencia@vilhena.ro.leg.br escreveu:

Bom dia.

Segue anexo Ofício nº 056/2023/GAB/CVMV, referente ao PLC nº 409/2023.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Jéssica Cristina Catafesta
Assessora Técnica da Presidência
Portaria nº 054/2023

EM BRANCO